

030 Substituições	32.600,00
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	1.200,00
054 De representação	1.300,00
057 Outras gratificações	7.200,00
VERBA N. 281	
Material e Serviços	
8.80.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
403 Serviços de limpeza	640.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS	
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS	
VERBA N. 285	
Material e Serviços	
8.89.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e previdência social	
487 Salário-família (Lei 4.819-58)	100.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARUJÁ	
VERBA N.º 287	
Material e Serviços	
8.63.4 4 Despesas Diversas	
45 Serviços especiais	
454 Operários dos serviços públicos	700.000,00
HOTEIS DO ESTADO	
HOTEL GLÓRIA DE LINDÓIA	
VERBA N.º 294	
Material e Serviços	
8.69.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	20.000,00
302 Material elétrico e de iluminação	10.000,00
34 Vestiários e dormitórios	
341 Dormitórios	10.000,00
342 Uniformes e fardamentos	40.000,00
343 Pequenos objetos de toliete e uso pessoal	50.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
360 Instalações e equipamentos	30.000,00
367 Próprios do Estado	70.000,00
Total das Reduções	1.712.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N.º 37.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 6.º do Decreto n.º 35.958, de 15 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O prazo a que se refere o artigo 6.º do Decreto n.º 35.958, de 15 de dezembro de 1959, que criou em caráter transitório, a Comissão Estadual-Municipal de Assuntos Pendentes (CEMAP), fica prorrogado até 30 de junho de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 37.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Retifica as tabelas anexas ao Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu crédito suplementar autorizado pela lei n. 5.388, de 27 de janeiro de 1960, já alterados em parte pelos Decretos n. 37.214 e 36.607, de 9 de setembro de 1960, 3 de dezembro de 1960, respectivamente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas do Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu um crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, autorizado pelo Decreto 57, de Lei n. 5.388, de 27 de janeiro de 1960.

Cr\$

PARTE II

DESPESA GERAL

Parágrafo 7.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA

EDUCAÇÃO

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 146

Pessoal

8.33.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
031 Substituições do Ensino Primário	
Onde consta	210.000.000,00
Retifique-se para	203.000.000,00
ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS	
VERBA N. 152	
Pessoal	

8.32.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	
Onde consta	35.670.500,00
Retifique-se para	42.670.500,00
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 37.898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Escola de Educação Física

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 58.533,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento da Escola de Educação Física, aprovado pelo Decreto n. 36.299, de 20 de fevereiro de 1960:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
012 Funções Gratificadas	17.000,00
8.31.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
152 Prestação de Serviços Extraordinários	30.533,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades Contratuais	
414 Prêmios de Seguros Pessoais	2.500,00
415 Prêmios de Seguros de Bens	7.000,00
43 Comunicações e Transportes	
432 Transportes Diversos	1.500,00
Total das Suplementações	58.533,00

Parágrafo único — Para atender às suplementações de que trata este artigo, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	58.533,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 37.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CARLOS GOMES"

— CAMPINAS

VERBA N. 134

Pessoal

8.33.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
155 De magistério	140.000,00
SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR	
VERBA N. 146	
Pessoal	
8.46.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
051 Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou de saúde	73.200,00
Total das Suplementações	213.200,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CARLOS GOMES" — CAMPINAS

VERBA N. 154

Pessoal

8.33.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	140.000,00
SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR	
VERBA N. 146	
Pessoal	
8.46.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	31.750,00
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	41.450,00
Total das reduções	213.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 37.901, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 257.741,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa centavos) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARLOS GOMES DE CAMPINAS

VERBA N. 134

Pessoal

8.33.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
013 Quartas ou sextas partes	20.000,00
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR	
VERBA N. 148	
Pessoal	
8.46.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
059 Abono Provisório	27.741,90
INSTITUTO PEDAGÓGICO DO ENSINO INDUSTRIAL	
VERBA N. 155	
Material e Serviço	
8.32.4 4 Despesas Diversas	
44 Estímulos e fomento em geral	
444 Custeio de cursos especializados	150.000,00
Total das suplementações	257.741,90

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados, as seguintes dotações: